



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3831/2025
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta – CNPJ nº.48.988.388/0001-07, tendo por objeto o apoio a entidade da área educacional para formação de educadores na perspectiva da alfabetização humanizada e da educação para autonomia, através de Emendas Impositivas do município no exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares nº.56/2024 - Bancada do PT e Individual nº.75/2024, de autoria da Vereadora Gabriela Machado Rodrigues, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 21 de maio de 2025.



Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS